



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.790, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 2.774,40 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.012	Recuperação de Vias Urbanas e Rurais - Rec. CIDE	
Conta Econômica	3390 30	Material de Consumo	2.774,40

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte específica de recursos para recuperação de vias urbanas e rurais - CIDE (fonte 116 do TCE-MG), conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite do excesso de arrecadação referente a rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo governo federal referente cota-parte da contribuição de intervenção do domínio econômico - CIDE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 01 de setembro de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral do Município

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras